Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **42.802** Data: **29/10/2018**

Projeto de Lei nº: **49/2018**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **REVOGA A LEI Nº 2.767, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, E DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA BOA VISTA, COM UMA ÁREA DE 4.334,84 METROS QUADRADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 29/10/2018
_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
_____
Presidente

Autógrafo Nº 43/2018 Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 29 de outubro de 2018.

P. L. nº 49/2018

Ofício GP nº 659/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Revoga a Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, e dispõe sobre inclusão de imóvel denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 4.334,84 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia e dá outras providências,** a fim de ser apreciado por essa Douta Casa de Leis.

A revogação da Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, que incluiu um imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados no perímetro urbano, atende a pedido dos proprietários, em virtude de incorreção quando da execução do projeto urbanístico do loteamento elaborado pelo Engenheiro responsável.

Requerem, ainda, a inclusão do mesmo imóvel rural no perímetro urbano com a área correta de 4.334,84 metros quadrados, para que possam solucionar os entraves quanto ao projeto urbanístico.

Procurando atender desta forma a requerimento dos proprietários que originou na inauguração do Processo nº 1558/2018, é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
29 OUT 2018
Presidente

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia – SP

Projeto de Lei nº _____/2018.

Revoga a Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, e dispõe sobre inclusão de imóvel denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 4.334,84 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre a inclusão do imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia, retornando, referida área, à categoria de imóvel rural.

Art. 2º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural, denominado Chácara Boa Vista, com a área de 4.334,84 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tendo início o presente roteiro no marco M-01-A (marco de partida), cravado no limite de divisa da Rua Constantino Marcolino de Souza, deste segue margeando a referida Rua Constantino Marcolino de Souza com azimute e distância de: 173º46'53" – 35,79 metros, até encontrar o marco M-02, deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 22-B da quadra 64, objeto da matrícula nº 1.878, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de; 263º59'41" – 40,00 metros, até encontrar o marco M-03; deste deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 22-B, 22-A e 22, todos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 1.878, 2.367 e 2.368, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 173º54'33" – 48,35 metros, até encontrar o marco M-04; cravado no limite de divisa do lote nº 22 com o lote nº 23, ambos da quadra 64, objeto das matrículas nº 2.368 e 2.369, de propriedade de Jiro Nishimura, daí segue sem defletir, confrontando com os lotes nº 23, 24 e 25, da quadra 64, matrículas nº 2.369, 2.370 e 2.371, com azimute e distância de: 173º54'33" – 60,00 metros, até encontrar o marco M-05; deste deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, objeto da matrícula nº 4.464 de propriedade de Valderez Berlandi Rodrigues, com azimute e distância de: 264º37'04" – 24,10 metros, até encontrar o marco M-05-A; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353º54'33" – 134,49 metros, até encontrar o marco M-05-B; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83º50'07" – 55,10 metros, até encontrar o marco M-05-C; daí deflete à esquerda e em curva com raio de 9,00 metros, medindo 14,14 metros até encontrar o marco M-01-A (marco de partida), início e fim do presente roteiro".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de outubro de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

13

MEMORIAL PARA URBANIZAÇÃO

Proprietários: Jiro Nishimura e Hiromi Kikuti Nishimura.
Imóvel – Chácara Boa Vista.
Pompéia – SP.

IMÓVEL

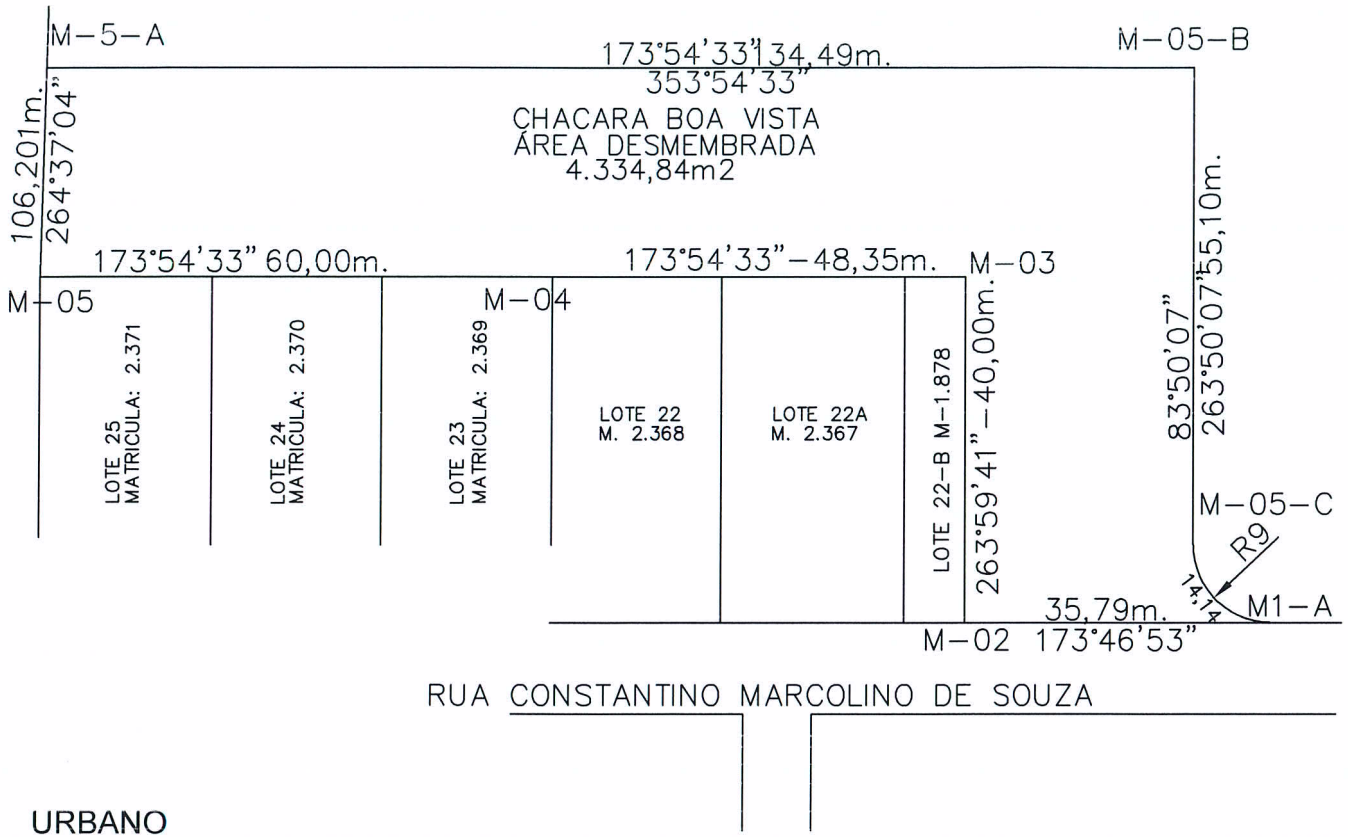
Um imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com a área de 4.334,84 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Tendo início o presente roteiro no marco **M-01-A** (marco de partida), cravado no limite de divisa da Rua Constantino Marcolino de Souza, deste segue margeando a referida Rua Constantino Marcolino de Souza com azimute e distância de: 173º46'53''- 35,79 metros, até encontrar o marco **M-02**, deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 22-B da quadra nº 64, objeto da matricula nº 1.878, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 263º59'41''- 40,00 metros, até encontrar o marco **M-03**, deste deflete à esquerda e segue confrontando com o lotes 22-B, 22-A e 22, todos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 1.878, 2.367 e 2.368, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 173º54'33" – 48,35 metros, até encontrar o marco **M-04**, cravado no limite de divisa do Lote nº 22 com o Lote nº 23 ambos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 2.368 e 2.369, de Propriedade de Jiro Nishimura, daí segue sem defletir, confrontando com os lotes nº 23, 24 e 25 da quadra nº 64, matrículas nº 2.369, 2.370 e 2.371, com azimute e distância de: 173º54'33''- 60,00 metros, até encontrar o marco **M-05**, deste deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, objeto da matricula nº 4.464 de propriedade de Valderez Berlandi Rodrigues, com azimute e distância de: 264º37'04''- 24,10 metros até encontrar o marco **M-05-A,** daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353º54'33''- 134,49 metros, até encontrar o marco **M-05-B**, daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83º50'07''- 55,10 metros, até encontrar o marco **M-05-C**; daí segue daí deflete à esquerda e em curva com raio de 9,00 metros, medindo 14,14 metros até encontrar o marco **M-01-A** (marco de partida), início e fim do presente roteiro.

Pompéia, 19 de setembro de 2.018.

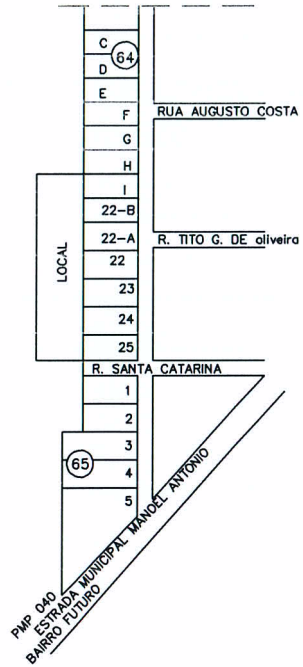
Camila Ribeiro Nogueira Suga.
Arquiteta - CAU n° A994642.

Jiro Nishimura.
Hiromi Kikuti Nishimura.
Proprietários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Projeto aprovado em: 22/10/2018
Observações: Processo 1558 /2018
1
SETOR DE OBRAS



URBANO



LOCALIZAÇÃO

ÁREA EM m2	
ÁREA URBANIZAR	4.334,84

APROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Projeto aprovado em: 22/10/2018
Observações: Processo 1558/2018
SETOR DE OBRAS

URBANIZAÇÃO DE ÁREA

LOCAL: RUA CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
CENTRO POMPÉIA-SP.

JIRO NISHIMURA
PROPRIETÁRIO

HIROMI KIKUTI NISHIMURA
PROPRIETÁRIA

CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA SUGA
Arquiteta CAU A994642

DATA: 10/10/2018

SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Fls. 17

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 49/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: "REVOGA A LEI Nº 2.767, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, E DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA BOA VISTA, COM UMA ÁREA DE 4.334,84 METROS QUADRADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Projeto em análise tem por objetivo a revogação da Lei nº 2.767, de 14 de novembro de 2017, e a inclusão de área no perímetro urbano.

Após apreciação quanto aos aspectos legal e constitucional, concluímos que a matéria está em conformidade.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
Pompeia, 29 de outubro de 2018.

Márcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento